

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1671 DE 15 DE dezembro DE 1993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

08  
20-10-93

Ex

"Aumenta do limite para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Além do limite previsto no artigo 4º, I, da Lei 1.548, de 29 de dezembro de 1992, alterado pelo artigo 1º, caput da Lei 1.572, de 16 de março de 1993 e Lei 1.647, de 28 de setembro de 1993, o Prefeito fica autorizado em suplementar em até o valor de CR\$80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros reais) na forma do artigo 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64, as dotações constantes da Lei Orçamentária Anual do Município para 1993, que se mostrarem insuficientes para atender a execução de ações governamentais programadas para o corrente exercício.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 15 de dezembro de 1993

*WLM*  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO  
Foi lido e deu-se que esta lei foi registrada no livro próprio p. 36 e 36v e publicada no jornal de Barra do Garças Municipal em 15/12/1993.